



Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48 - Bairro Centro - CEP 39860000 - Nanuque - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 002/2024/NANUQUE

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo presencial nos dias 14 e 18 de novembro de 2024 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nanuque/MG, em razão da necessidade de limpeza e manutenção interna.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM NANUQUE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a necessidade de limpeza e manutenção da sede, equipamentos eletrônicos, rede elétrica e móveis em geral, atingidos por alagamento provocado por chuva intensa no Município de Nanuque, ocorrida em 13 de novembro de 2024;

Considerando que a execução dos trabalhos prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nanuque/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

Considerando o feriado de 15 de novembro de 2024 e a ausência de equipe técnica disponível para a conclusão dos trabalhos antes do dia 18 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nanuque/MG, nos dias 14 e 18 de novembro de 2024.

Art. 2º O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido, a defensora pública ou o defensor público natural deverá realizar o atendimento presencialmente em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º As defensoras públicas e os defensores públicos lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nanuque/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nanuque/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos dias 14 e 18 de novembro de 2024.

Nanuque, 14 de novembro de 2024.

Mayla Ribeiro Santa Fé Barbosa

Madep: 1039

Coordenadora Local

Documento assinado eletronicamente por **Mayla Ribeiro Santa Fé Barbosa, Coordenadora Local**, em 14/11/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0400799** e o código CRC **4BF6D80D**.

9990000001.005871/2024-81

0400799v4

Criado por [mayla.barbosa](#), versão 4 por [mayla.barbosa](#) em 14/11/2024 11:43:59.